



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 30 DE SETEMBRO DE 2016

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, após convocação nos termos do Estatuto Social, onde os Sócios foram participados com trinta dias de antecedência e lembrados semanalmente através do Web Site oficial do Rotas da Liberdade Moto Clube, e-mail's pessoais constantes nos registros do Clube e Redes Sociais, foi realizada no Restaurante Reservado Entre Folhas e Ervas sito ao Largo da Lapinha n°. 15, Salvador, Bahia, verificado o quórum conforme disposto no Estatuto Social vigente, a Assembleia Geral Extraordinária instalada às vinte horas em segunda e última convocação. 1 – Foi exposto pelo Presidente a situação do Rotas no que tange aos sócios que, porquanto não tenham atendido aos chamamentos do Clube demonstrando total desinteresse, não formalizaram pedido de desligamento. Considerando o que versa o Estatuto Social, emprestou-se longo tempo antes de aplicar a sua exclusão nos termos do Estatuto. Diante da indiferença notória mensurada pelas continuadas ausências, inclusive de comunicação, decide-se pela exclusão dos sócios remanescentes, senhores Jorge Antônio Costa da Silva e Jorge de Nun Álvares Pereira. 2 – Decidiu-se pela manutenção dos Sócios Fundadores Luiz Nivan Fernandes da Cunha Filho e Marcos Henrique Passos Vasconcelos, em que pese ambos se enquadrarem na mesma situação descrita no item 1, porém aos mesmos será concedido prazo de trinta dias a contar da presente data para se manifestarem a respeito. 3 – Discutida a Exposição de Motivos e Justificativas para alterações no Estatuto Social, a saber: Exposição de Motivos - O Rotas nasceu como todo e qualquer outro Moto Clube e, da mesma forma, sobre o mito da Motocicleta e do Motociclismo. Com o passar das experiências, aprendemos que, porquanto o centro das atenções seja a Motocicleta, existe um elemento que com ela, Motocicleta, trilha os caminhos, navega as estradas, o ser humano, a pessoa. Sob esse ponto de vista óbvio e não filosófico, denota-se o objetivo de cada um de nós que mesmo por caminhos diferentes, o ponto de chegada é o mesmo. A Motocicleta é um meio, a pessoa é o fim. Essa assertiva está consubstanciada no fato do número sempre crescente das boas amizades que cada um guarda em si. As amizades perduram e ultrapassam os limites da Motocicleta muitas vezes personalizando-se individualmente e outras, falsas amizades, são desfeitas por revelações individuais afloradas fora dos limites da Motocicleta. O prazer da Motocicleta não se desvincula da conquista de novos territórios e de novas amizades, além da manutenção das já existentes, portando, ainda que alguém esteja privado da Motocicleta, o que construiu sobre ela em seu mundo próprio perdurará ao longo da vida nas mentes e entre os amigos/irmãos. Nessa linha de raciocínio lógico nos perguntamos por que os Sócios do Rotas, que por motivo de força maior, foram obrigados a abrir mão da Motocicleta teriam que abrir mão do convívio entre aqueles que só lhes emprestaram momentos de alegria e satisfação. A resposta a essa pergunta está vindo na reforma do Estatuto Social do Rotas da Liberdade que, entre outros fatores, amplia a abrangência dos objetivos, redefine suas definições e alarga o horizonte, empresta opções a veículos motorizados não se restringindo apenas a Motocicletas, torna-se um clube de pessoas que apreciam bons momentos em grupo. Esse Estatuto permite expansão e diversidade, contudo mantém os princípios originários e pétreos do Rotas da Liberdade na forma em que foi concebido. Justificativas -CONSIDERANDO a evolução do tempo e nova realidade que se apresenta, inclusive diante de novos conceitos e posturas de fato acerca de associação; CONSIDERANDO a diversificação dos veículos utilizados no propósito intrínseco aos objetivos originários do Rotas da Liberdade, e em sua manutenção; CONSIDERANDO que, mesmo sendo o Rotas da Liberdade uma agremiação social de esporte e lazer, os princípios da Honra, da Dignidade e do Respeito, são inalienáveis; CONSIDERANDO o respeito ao livre arbítrio; CONSIDERANDO que a marca Rotas da Liberdade conquistou notoriedade no Motociclismo Nacional; CONSIDERANDO que o Web Site do Rotas da Liberdade é o mais visitado do gênero assim expressa o Google; CONSIDERANDO a postura independente, própria e intransigente em matérias objetivas de segurança e de administração de interesses coletivo; CONSIDERANDO as “lições” aprendidas no trato com situações adversas; CONSIDERANDO que a marca Rotas da Liberdade foi criada por pessoas de bem, Honradas e compromissadas. 4 – Após avaliadas as alterações propostas para o Estatuto e suas exposições de motivos e justificativas, o texto foi aprovado passando a vigorar de imediato. 5 – Avaliada a proposta de alteração do Brasão do Rotas por coadunar com o texto do Estatuto aprovado, decidiu-se pela alteração do Brasão do Rotas. 6 – Com as alterações aprovadas a razão social passa a ser Rotas da Liberdade Clube Navegadores assim como a inscrição no Brasão. 7 -Será avaliado o estado da carreta rodoviária para transporte de Motocicletas que ao longo do tempo está sob guarda do Sócio Fundador Luiz Nivan, dessa avaliação será decidido pela recuperação ou descarte, estando ela devidamente regular junto ao DETRAN/BA, cujas despesas de licenciamento anual vêm sendo suportadas pelo Sócio Fundador Luís Carlos. 8 – Decidiu-se pela continuidade do Web Site www.rotasdaliberdade.com.br, que registra nesta data 3.351.134 visitas, cujas atualizações e despesas com web master, registro de domínio e



provedor vêm sendo suportadas pelo Sócio Fundador Luís Carlos. 9 – Definido com o Sr. Ylo d’El-Rei de Sá Carvalho, proprietário do estabelecimento onde o Rotas foi fundado em 11/05/2007, que o andar térreo da sua atual Casa, sito ao Largo da Lapinha nº 15, Salvador/BA, CEP 40325-220, é cedida provisoriamente, sem ônus, ao Rotas da Liberdade como sede social do Rotas onde criado foi o Bar e Restaurante Entre Folhas e Ervas e amplo salão de eventos. 8 – Mantida a suspensão *sine die* de toda e qualquer taxa mensal de contribuição financeira. 10 – Ratificado o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para uma cota-parte a ser atualizada nos termos do Estatuto. 11–Extinta a taxa de admissão (joia) para novos sócios. 12 – Da abrangência dos tipos de veículos passíveis de ingressar no Rotas, excetuam-se definitiva e irrevogavelmente aqueles empregados em fins comerciais, a exemplo de taxi, transporte de passageiros, transporte de carga, transporte de objetos, fretes (carretos), moto-taxi e moto-boy. 13 – Concedido, nos termos do Estatuto vigente, o Título de Sócio Honorário aos Srs. Ylo d’El-Rei de Sá Carvalho, Abílio César Oliveira Pitanga e Rogério José Oliveira Barros. 14 – Ante o Estatuto aprovado, pode associar-se ao Rotas brasileiros de qualquer nacionalidade e estrangeiros. 15 – Ratificado os princípios éticos e morais que originaram o Rotas da Liberdade Moto Clube, basilares para a ordem e o respeito mútuo. 16 – Ratificada a independência e autonomia do Rotas que, abaixo das leis ordinárias, não está sujeito a normas, regulamentos e ditames de qualquer agremiação que não integre, rechaçando todo e qualquer que porventura se faça representante ou fale em nome do Rotas, individual ou coletivamente, sem a devida autorização expressa. 17 – Reconduzido na Presidência do Rotas da Liberdade, nos termos do Estatuto, o Sócio Fundador Luís Carlos Dantas de Carvalho, CPF 095528985-87, RG 00649902-30. 18 – Reconduzido na Diretoria Jurídica do Rotas da Liberdade, nos termos do Estatuto, o Sócio Efetivo João César Sampaio da Nova, OAB/BA 11.765. Deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 23:15h do dia 30/09/2016, sendo esta Ata por mim _____ lavrada para todos os fins e efeitos de direito, colhidas as assinaturas dos presentes.////////// Salvador/BA, 30 de setembro de 2016.

(Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 1º Ofício – Salvador – BA – Registro A15 - M2985)